



## **DECISÃO SECRETARIAL Nº 15/2024**

Curitiba, 24 de abril de 2024.

Ref.: Protocolo nº 21.099.669-9

Vistos e examinados os autos em epígrafe, com fundamento no art. art. 6°, § 2°, da Lei Est. n° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, considerando o pronunciamento Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável (Deagro) por meio da Resposta de Recurso Interposto n° 09/2023, cujo teores acolho como fundamentos da presente decisão e que dele passam a ser parte integrante, decido pelo recebimento do recurso administrativo interposto pela COAFASO COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E SOLIDÁRIA DO OESTE DO PARANÁ e pelo seu provimento parcial, porém mantendo a desclassificação do Projeto de Negócio, em cumprimento aos requisitos previstos no item 23.5 do Edital de Chamamento Público n° 001/2023.

Publique-se na forma do item 25, do Edital de Chamamento Público Seab nº 001/2023.

Dê-se ciência à Organização da Sociedade Civil recorrente.

Assinatura eletrônica

Norberto Anacleto Ortigara, **Secretário de Estado.** 

DEAGRO/mvs





 $\label{prop:composition} \mbox{Documento: } \textbf{015COAFASO} decisao recebimen o recurso \textbf{21.099.6699.pdf}.$ 

Assinatura Qualificada realizada por: Norberto Anacleto Ortigara em 24/04/2024 13:27.

Assinatura Avançada realizada por: Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX) em 24/04/2024 13:55 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.617.033-6** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 24/04/2024 11:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual  $n^{\varrho}$  7304/2021.